



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10241/2026

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Mandaguáçu/PR e dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, o Sr. **José Roberto Mendes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos (concursados) da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu/PR

§ 1º Os procedimentos que envolvem o recenseamento de que trata o caput deverão ser realizados em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 13/07/2026.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 13/07/2026 a 07/08/2026 e será realizado no Paço Municipal de Mandaguáçu (Prefeitura), situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguáçu/PR, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido e que será amplamente divulgado.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recensear, nos termos deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 4º Para receber atendimento personalizado, se necessário, o interessado deverá manter contato com a Prefeitura de Mandaguáçu para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º. Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo (concursado) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos ORIGINAIS:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;

IV - CNIS de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu/PR;

V - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);

VI - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

VIII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;

IX - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválido;

X - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XI - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de maio/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;

XII - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br;

XIII - Título de Eleitor;

XIV - Comprovante do Registro Profissional para os servidores que ocupem os cargos de: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, TÉCNICO DE RAIOS X, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO/INSTRUTOR DE BASQUETEBOLE, FUTSAL, HANDEBOLE E VOLEIBOL ;

XV - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os servidores que ocupam o cargo de: MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA;

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º. Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos ORIGINAIS:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;

IV - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);

V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;

VIII - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;

IX - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de maio/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;

XI - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br;

XII - Título de eleitor;

XIII – Se aposentado por invalidez, laudo médico atualizado (emitido a partir de maio/2026), o qual será retido no momento do censo; e,

XIV - Ato de Concessão do benefício de aposentadoria.

Art. 4º. Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos ORIGINAIS:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos;

IV - NIT/PIS/PASEP/NIS ou documento oficial que contenha a informação;

V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de maio/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do cadastramento;

VI - Ato de concessão do benefício de pensão;

VII - Comprovação da condição de invalidez, se assim declarado;

VIII - Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);

IX - Se cônjuge ou companheiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União, Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;

X - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a); e,

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recensear no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto ou que estiver com o cadastro com status recusado terá o pagamento suspenso a partir do término do censo.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Mandaguáçu, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º. Todos os dados coletados no Censo, por terem finalidade previdenciária regulamentada nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 69, § 4º da Lei Federal 8.212/1991 e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Mandaguáçu/PR, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, em conformidade com os dispositivos contidos no artigo 1º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/Pr, 08 de junho de 2026.

José Roberto Mendes

Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO:

Anexo I: Declaração de residência

Anexo I: Declaração de estado civil

Anexo III: Declaração de união estável

Anexo IV: Declaração de dependência econômica

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo I:

Declaração de residência

Nome:	
CPF/MF:	[] Aposentado [] Pensionista [] Repres. Legal
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: [] Sim. [] Não

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente resido no endereço a seguir:

Logradouro:		
N.º	Complemento	Bairro
Município:	UF:	CEP:
Obs.:		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente da obrigatoriedade de comunicar por escrito ao RPPS de Mandaguáçu em caso de alteração [mudança] do endereço acima declarado.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Mandaguáçu/PR____, de _____ de 2026

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo III:

Declaração de união estável

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: [] Ativo [] Aposentado [] Pensionista

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário que MANTENHO UNIÃO ESTÁVEL com:

Nome:			
Documentos:			
RG:	SSP/	CPF:	Nascimento: ____/____/____
Endereço:			
Logradouro:			
N.º	Complemento		Bairro
Município:	UF:	CEP:	
Tempo de União Estável:			
União estável desde ____/____/____			
Obs.			

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

Mandaguáçu/PR ____, de ____ de 2026

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV:

Declaração de Dependência Econômica

Dados do Declarante: (Responsável pelo dependente)

Nome:	Matrícula
CPF/MF:	
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: ☐ Sim. ☐ Não
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ União Estável ☐ Casado, mas separado/fato	

Dados do Dependente:

Nome:			
CPF/MF:	RG n.º	SSP/	
WhatsApp:	E-mail		
Reside no mesmo endereço do Responsável: ☐ Sim ☐ Não -> neste caso preencher abaixo:			
Logradouro:			
N.º	Complemento	Bairro	
Município:	UF:	CEP:	
Condição: ☐ Enteadado ☐ Pais ☐ Maior Inválido			
Data de início da Dependência ____/____/____			

Declaro expressamente, que a pessoa acima indicada é meu dependente previdenciário e vive sob minha completa dependência econômica.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Mandaguáçu/PR ____, de ____ de 2026

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br